

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0610/78 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADO: FRANCISCO ANTÔNIO TREVISAN DURAN

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes - FFCL de Penápolis -

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 933 /79 - CTG - APROVADO EM 15 / 08 / 79

I - RELATÓRIO

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita deste Conselho a convalidação dos atos docentes praticados pelo professor Francisco Antônio Trevisan Duran.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo Parecer 1561/78 o Conselho Estadual de Educação negou autorização para Francisco Antônio Trevisan Duran lecionar as disciplinas Introdução ao Desenho Industrial e Técnicas de Representação Gráfica, por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 8/76.

III - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes, praticados pelo - engenheiro Francisco Antônio Trevisan Duran como professor das disciplinas Introdução ao Desenho Industrial e Técnicas de Representação Gráfica, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1978.

São Paulo, 20 de junho de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gérson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/07/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente